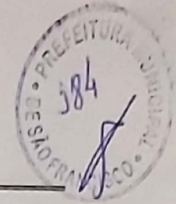




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, portador da C.I. nº 6193382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais Nº. 003/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **HRE RESTAURANTE & EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI**, localizado na Av. Presidente Dutra, nº1.200 no bairro Centro, Cais: Orla, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.957.408/0001-96, neste ato representado por Helaine Rodrigues Oliveira Santos, portador da C.I nº MG-4.170.389, expedida pela SSP/MG e CPF Nº 586.253.726-00, conforme especificações a seguir discriminadas.

### 01 - DO OBJETO

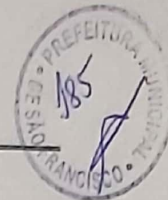
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
001	Unid.	6.080	REFEIÇÃO EM MARMITEX COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) ATE 02 TIPOS, GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 07 DIAS POR SEMANA.	R\$ 11,00	R\$ 66.880,00
003	Unid.	3.330	REFEIÇÃO A LA CARTE	R\$ 34,00	R\$ 113.220,00
<b>VALOR GLOBAL: .....</b>					<b>R\$ 180.100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos decorrente dos serviços prestados, objeto desta licitação, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado e acompanhado do **Boletim de Fornecimento**;

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

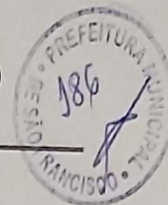
V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os fornecimentos ora licitados deverão ser executados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, dentro dos limites urbanos do Município de São Francisco/MG;

6.2 – As refeições deverão ser entregues nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, de acordo com o endereço constante em cada ordem de fornecimento e deverão estar disponíveis para consumo em ambiente pertencente à empresa fornecedora, quando forem previamente solicitadas.

6.3 – Os produtos de pronto atendimento deverão estar disponíveis em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

6.5 – Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que cada fornecimento deverá ser executado de acordo com o especificado neste edital convocatório;

6.6 - Constatadas irregularidades na execução do ajustado, do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

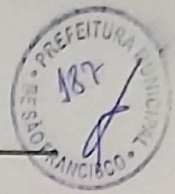
7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de eficiência dos serviços;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital convocatório, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos atestados, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

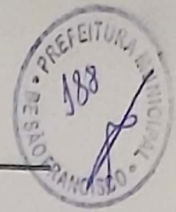
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DAS AUTORIZAÇÕES PARA FORNECIMENTO**

I - As ordens de fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

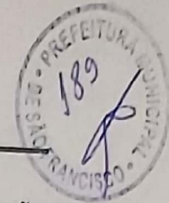
## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da Contratada:**

- a) - Fornecer os produtos ora licitados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;
- b) - O fornecedor deverá entregar os produtos, conforme requisição da contratante (data previamente agendada), em até **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento da ordem de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o processo de pagamento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de fornecimento (requisição).

## II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Acompanhar a execução do objeto licitado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

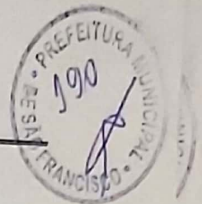
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

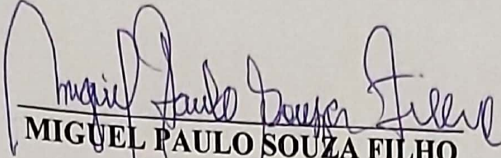
São Francisco/MG, 30 de Julho de 2021.

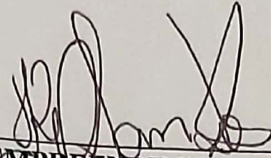


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



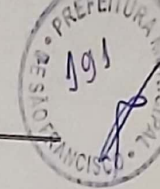
  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**HRE RESTAURANTE & EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI**  
Helaine Rodrigues Oliveira Santos  
CPF Nº 586.253.726-00  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6193382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JAX CESAR DE ALMEIDA LIMA/ME**, localizado na Rua Euclides Liberato, nº1010 - A no bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 38.712.118/0001-15, neste ato representado por Jax César de Almeida Lima, portador da C.I nº 16450193, expedida pela PC/MG e CPF Nº 110.615.046-54, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
002	Unid.	2.660	REFEIÇÃO SELF-SERVICE POR PESO. COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA.	R\$ 30,00	R\$ 79.800,00
<b>VALOR GLOBAL: .....</b>					<b>RS</b> <b>79.800,00</b>

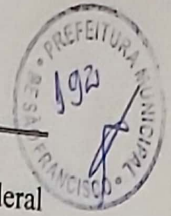
**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos decorrente dos serviços prestados, objeto desta licitação, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado e acompanhado do **Boletim de Fornecimento**;

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

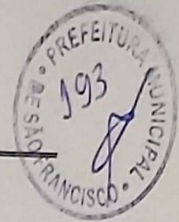
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



VP = Valor da parcela em atraso.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os fornecimentos ora licitados deverão ser executados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, dentro dos limites urbanos do Município de São Francisco/MG;

6.2 – As refeições deverão ser entregues nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, de acordo com o endereço constante em cada ordem de fornecimento e deverão estar disponíveis para consumo em ambiente pertencente à empresa fornecedora, quando forem previamente solicitadas.

6.3 – Os produtos de pronto atendimento deverão estar disponíveis em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

6.5 – Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que cada fornecimento deverá ser executado de acordo com o especificado neste edital convocatório;

6.6 - Constatadas irregularidades na execução do ajustado, do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

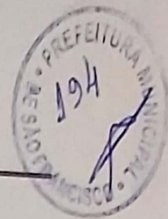
a) inobservância do nível de eficiência dos serviços;

Leandro de Almeida Lima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital convocatório, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos atestados, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DAS AUTORIZAÇÕES PARA FORNECIMENTO**

I - As ordens de fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

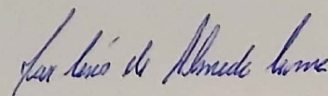
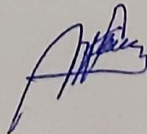
### **I- Da Contratada:**

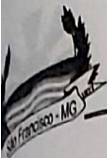
a) - Fornecer os produtos ora licitados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

b) - O fornecedor deverá entregar os produtos, conforme requisição da contratante (data previamente agendada), em até **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento da ordem de fornecimento;

c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o processo de pagamento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de fornecimento (requisição).

## II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Acompanhar a execução do objeto licitado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

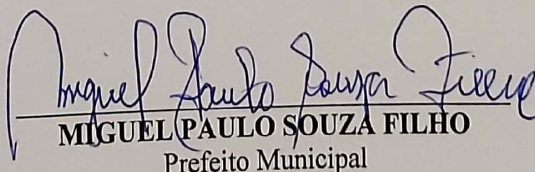
## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 30 de Julho de 2021.

  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

*Por meio de Miguel Souza*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

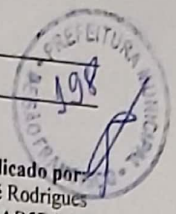


*Jax César de Almeida Lima*  
**JAX CESAR DE ALMEIDA LIMA/ME**

Jax César de Almeida Lima

CPF Nº 110.615.046-54

SIGNATÁRIA



...rio de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar ... licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a ... de empresa especializada na cessão de direito de uso, ... e capacitação de solução organizacional administrativa de ... acompanhada de banco de aulas interativas, sistema digital ... assessoria pedagógica e técnica, conforme especificado no ... de Santo Antônio do Monte e de acordo com quantidades e ... do Termo de Referência e do Anexo VII.

... dos envelopes: até às 13:00 horas do dia 16 de Agosto de ... Edital: [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou Praça Getúlio ... Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefone ... 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas. ... Antônio do Monte, 03 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO RESENDE**  
... de Gabinete

Publicado por:  
Camila Natália Costa Pinto  
Código Identificador:079B28BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 064 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições ... com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e ... em conformidade com o que consta no Processo n.º ... Pregão Eletrônico 002/2021, vem **ADJUDICAR** às ... ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no ... sob o N.º 25.052.801/0001-21; MARIA TERESA PEREIRA ... & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º ... 00.697.364/0001-72; e BONOBOI ALIMENTOS EIRELLI, inscrita ... sob o N.º 24.601.575/0001-94, o objeto da licitação que é ... registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros ... alimentícios para merenda escolar do Município de São Bento ... - MG e **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão ... n.º 002/2021 Processo Licitatório 064/2021, às empresas: ... ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º ... 25.052.801/0001-21, com o valor total de R\$192.449,87 (cento e ... e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e ... e dois centavos); MARIA TERESA PEREIRA COELHO & CIA LTDA ... ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.697.364/0001-72, com o valor ... total de R\$33.301,10 (trinta e três mil, trezentos e um reais e dez ... e dois centavos); e BONOBOI ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ ... sob o N.º 24.601.575/0001-94, com o valor total de R\$64.614,40 ... e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta ... centavos). 22/07/2021

Publicado por:  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
Código Identificador:A1441D10

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021 -**  
**PROCESSO 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, ... público que formalizou Ata de Registro de Preços 039/2021, ... referente ao Processo Licitatório 064/2021, Pregão Eletrônico ... 002/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: ANA ... FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º ... 25.052.801/0001-21, com o OBJETO: registro de preços para futura e ... possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ... Município de São Bento Abade - MG ... VALOR TOTAL: R\$192.449,87 (cento e noventa e dois mil, ... e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 22/07/2022.

Publicado por:  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
Código Identificador:6AB5BA6D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 -**  
**PROCESSO 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, ... público que formalizou Ata de Registro de Preços 040/2021, ... referente ao Processo Licitatório 064/2021, Pregão Eletrônico ... 002/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: ... BONOBOI ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o N.º ... 24.601.575/0001-94, com o OBJETO: registro de preços para futura e ... possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ... Município de São Bento Abade - MG - VALOR TOTAL: R\$64.614,40 ... (sessenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta ... centavos). VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 22/07/2022.

Publicado por:  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
Código Identificador:CE56F090

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 -**  
**PROCESSO 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, ... público que formalizou Ata de Registro de Preços 041/2021, ... referente ao Processo Licitatório 064/2021, Pregão Eletrônico ... 002/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: MARIA ... TERESA PEREIRA COELHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ ... sob o N.º 00.697.364/0001-72, com o OBJETO: Registrar os preços ... para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido ... Processo em local próprio desta Prefeitura. ... VALOR TOTAL: R\$33.301,10 (trinta e três mil, trezentos e um reais ... e dez centavos). ... VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 22/07/2022.

Publicado por:  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
Código Identificador:501DCDE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - TP Nº 02/2021**

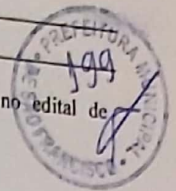
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS.** Extrato dos contratos da Tomada de Preço nº 02/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – MG. Na Sede, Povoados e Distritos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **CONTRATADAS:** Farley Santana Guedes/EPP pelo Valor Global: R\$ 1.070.700,00 (um milhão setenta mil e setecentos reais) e Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME Valor Global de R\$ 344.350,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 02/08/201 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 03 de agosto de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Roberto Eder Alves da Rocha  
Código Identificador:674E83B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**



Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Glória, 02 de Agosto de 2021.

**FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
Código Identificador:03F3835A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 050)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 082/2021/Pregão Presencial nº. 050/2021/Registro de Preço nº 047/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.343.984/0001-10, com sede na Rodovia BR 356, s/nº, Km 277, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção sendo eles: Pó de pedra (Areia Industrial), Brita nº 1, Brita nº 2, Brita nº 3, Brita nº 4, Bica Corrida, Pedra Pé de Moleque. VALOR: R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030-050- Manutenção dos Serviços Administrativo - Material de Consumo - 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030-098- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.1.011-339030-117- Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental- Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.1.011-339030-118- Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental- Material de Consumo - 122;02.003.12.361.0007.2.019-339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.2.019-339030-136- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 146;02.003.12.361.0007.2.019-339030-137- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 147;02.003.12.365.0007.2.020-339030-173- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101;02.003.12.365.0007.2.020-339030-174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143;02.003.12.365.0007.2.020-339030-175- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146;02.005.10.122.0008.2.038-339030-227- Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030-240- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura Recuarua e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção da Areá de Preservação Ambiental APA Serra Providencia- Material de Consumo - 100;02.006.18.542.0006.2.073-339030-257- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente- Material de Consumo - 100;02.006.20.122.0012.2.074-339030-262- Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.1.068-339030-272- Implantação de Mata-burros- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.2.075-339030-278- Manutenção das Atividades da Recuarua- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.2.076-339030-285- Manutenção das Atividades da Agricultura- Material de Consumo - 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras- Material de Consumo - 100;02.007.15.451.0009.1.016-339030-308- Pavimentação e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** -  
Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº  
003/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 - Registro de Preços.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de  
para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma  
para atender as necessidades das Secretarias Municipais da  
Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços  
07/2021: **HRE Restaurante & Empreendimentos Turísticos**  
perfazendo o valor global de R\$ 180.100,00 e Ata de Registro  
048/2021: **Jax Cesar de Almeida Lima/ME**, perfazendo  
o valor global de R\$ 79.800,00. Órgão Gerenciador: Município de São  
Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 30 de Julho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.  
Publicado por:  
Márcio Valdeir Leal  
Código Identificador:689CF41E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** -  
Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº  
043/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 - Registro de Preços.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de  
empresa para prestação de serviços de hospedagem, a serem  
realizadas sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias  
Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de  
Registro de Preços nº 049/2021: **Hotel Supremo Ltda**, perfazendo o  
valor global de R\$ 36.697,50 e Ata de Registro de Preços nº  
050/2021: **Delcídio Mendes Filho 55818579620/MEI**, perfazendo o  
valor global de R\$ 100.327,50. Órgão Gerenciador: Município de São  
Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 30 de Julho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.  
Publicado por:  
Márcio Valdeir Leal  
Código Identificador:136A93EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 087/2021  
LEILÃO Nº: 003/2021

O **MUNICÍPIO DE São Francisco do Glória**, por intermédio de sua  
leiloeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos  
interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do leilão nº 003/2021, tipo  
Maior oferta, relativo ao Processo nº: 087/2021, contendo as seguintes  
alterações ao instrumento convocatório:

No Item 8 do edital que versa sobre as condições de participação, no  
que se refere a habilitação, deixa-se de exigir o disposto na alínea "Q"  
do item 8.4. Assim sendo deixa de ser critério de habilitação e  
participação a comprovação mínima de 03 (três) anos de atividades  
ininterruptos no ramo de lanchonetes.  
Retifica o anexo 1 do edital da seguinte forma:

No quadro de lote 02, onde se lê: "quiosque 02-16.50 m², estrutura em  
alvenaria revestida de cerâmica piso e paredes, com bancada de pia  
em granito, e balcão de atendimento em granito nº 278".

Leia-se: "Quiosque 02-16.50 m², estrutura em alvenaria revestida de  
cerâmica piso e paredes, com bancada de pia em granito, e balcão de  
atendimento em granito nº 288."